

DELIBERAÇÃO Nº 081/2013 – CEDCA/PR

Estabelece critérios adicionais para adesão e execução da modalidade AFAI – Família Paranaense pelos Municípios.

Considerando a Resolução nº 109/2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, e estabelece que as “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção” são público-alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Considerando a Deliberação nº 020/2012 CEDCA/PR – que aprova o projeto AFAI e prevê a destinação de recursos aos municípios no valor total de R\$ 8.280.000,00, inserida na linha de ações de aperfeiçoamento da medida socioeducativa de internação através do fortalecimento dos vínculos familiares e acompanhamento do adolescente egresso;

Considerando o Edital AFAI nº 002/2012 publicado no Diário Oficial do Estado, que define as regras e diretrizes para que os municípios efetuem a adesão e acessem o recurso previsto, de acordo com o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

Considerando ainda que este mesmo Edital prevê o acompanhamento intersetorial das famílias e a utilização do sistema informatizado do Programa Família Paranaense, para a inclusão, acompanhamento e monitoramento das ações realizadas com as famílias;

Considerando que, no decorrer do processo de mobilização e adesão dos municípios ao Projeto AFAI, foram detectadas situações e demandas que necessitam de diretrizes complementares;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente em 23 de agosto de 2013,

DELIBEROU

Artigo 1º Estabelecer os critérios complementares para a adesão e execução do projeto AFAI pelos municípios.

Artigo 2º Definir o prazo final para o envio dos planos de trabalho (Anexo I) pelos municípios em até 60 dias após a publicação desta Deliberação.

Parágrafo Único. Os municípios que não tiverem o interesse em aderir ao projeto AFAI deverão justificar através de Ofício, com a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

Artigo 3º Para fins de atualização dos municípios elegíveis, abaixo estão elencados os municípios que poderão apresentar propostas de ação a serem executadas com recursos do FIA, baseadas em informações do ano de 2012.

1º §. Os municípios que não constam na planilha da presente Deliberação, mas estão elencados no Edital 002/2012 poderão enviar seus planos de trabalho para serem analisados pelo CEDCA, em conformidade aos tetos de recursos presentes no Edital de Adesão lançado em 2012.

2º §. Os municípios que não constam da planilha da presente Deliberação que comprovarem a existência de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação por meio de documento do poder judiciário poderão enviar seus planos de trabalho para serem analisados pelo CEDCA.

NÚMERO DE ADOLESCENTES INTERNADOS NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	ESCRITÓRIO REGIONAL	2012	TETO MÁXIMO TOTAL (12 meses)
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$ 36.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	CURITIBA	2	R\$ 36.000,00
CALIFORNIA	APUCARANA	1	R\$ 36.000,00

CAMPO BONITO	CASCADEL	1	R\$ 36.000,00
CAMPO MAGRO	CURITIBA	1	R\$ 36.000,00
CARLÓPOLIS	JACAREZINHO	1	R\$ 36.000,00
CATANDUVAS	CASCADEL	2	R\$ 36.000,00
CERRO AZUL	CURITIBA	1	R\$ 36.000,00
CHOPINZINHO	PATO BRANCO	1	R\$ 36.000,00
CLEVELÂNDIA	PATO BRANCO	1	R\$ 36.000,00
FORMOSA D'OESTE	TOLEDO	1	R\$ 36.000,00
GOIOERÊ	CAMPO MOURÃO	1	R\$ 36.000,00
IPORÃ	UMUARAMA	2	R\$ 36.000,00
MANDIRITUBA	CURITIBA	2	R\$ 36.000,00
MARIA HELENA	UMUARAMA	1	R\$ 36.000,00
MARILUZ	UMUARAMA	3	R\$ 36.000,00
NOVA SANTA ROSA	TOLEDO	5	R\$ 36.000,00
PATO BRAGADO	FOZ DO IGUAÇU	2	R\$ 36.000,00
QUITANDINHA	CURITIBA	1	R\$ 36.000,00
RONCADOR	CAMPO MOURÃO	1	R\$ 36.000,00
SALTO DO LONTRA	FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$ 36.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	PARANAVAÍ	2	R\$ 36.000,00
SANTA FÉ	MARINGÁ	2	R\$ 36.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	PITANGA	1	R\$ 36.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	UMUARAMA	2	R\$ 36.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	UNIÃO DA VITÓRIA	1	R\$ 36.000,00
SERTANEJA	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	R\$ 36.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CASCADEL	1	R\$ 36.000,00
VENTANIA	PONTA GROSSA	1	R\$ 36.000,00

Artigo 4º. No que se refere à adesão dos municípios, casos específicos serão analisados pelo CEDCA e em conformidade às seguintes diretrizes.

I. Municípios com apenas 1 (uma) família, cujo (s) adolescente (s), já estiver desinternado no momento da adesão, tiver(em) mais de 21 anos: não será considerado

elegível para acessar o recurso. Entende-se por momento da adesão aquele em que o plano de trabalho é aprovado pelo CEDCA.

II. Municípios com 1 (uma) família com adolescente internado em que, após aderirem ao AFAI, a família mudou-se para outro município poderão utilizar o recurso para atender as famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e famílias com adolescentes em situação de violação de direitos (encaminhados pelo Conselho Tutelar, escolas, CRAS e CREAS).

III. Os municípios elegíveis no Edital de adesão do AFAI, elencados com base em informações da Central de Vagas do Estado dos anos de 2010/2011, poderão enviar seus planos de trabalho e acessar o recurso do FIA mesmo quando o adolescente já estiver desinternado. Desde que não sejam excludentes pelo inciso I,

IV. Os municípios que tiveram o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação aumentado ou diminuído de 2010/2011 para 2012 terão como base o teto já estabelecido no Edital AFAI nº 002/2012 (Deliberação nº 020/2012 CEDCA/PR);

V. Os municípios que não apareceram na planilha de municípios elegíveis no Edital AFAI 002/2012 porque em 2010/2011 não possuíam famílias com adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação, mas que em 2012 tiveram ou tem adolescentes em cumprimento de medida de internação poderão acessar o recurso.

Artigo 5º. Os demais itens não descritos nesta Deliberação mantêm-se de acordo com o Edital 002/2012, publicado em Diário Oficial do Estado, sob nº 8810 de 02 de outubro de 2012.

DO PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PLANOS DE TRABALHO

Artigo 6º. Os processos deverão ser protocolados em até 60 dias após a publicação da presente Deliberação, junto aos Escritórios Regionais da SEDS, que analisarão o projeto técnico, o plano de aplicação e farão o parecer técnico e a conferência da documentação solicitada.



§ 1º. Conforme explicitado no art. 2º, os municípios deverão manifestar, em igual prazo, seu não interesse em aderir, com justificativa, através de ofício enviado ao CEDCA/PR, contendo a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º. Os processos protocolados fora do prazo não serão analisados.

Artigo 7º. A liberação de recursos para a execução de ações dos municípios será realizada mediante a elaboração e aprovação de Planos de Trabalho e de Planos de Aplicação específicos – a serem detalhados de acordo com a realidade de cada município e localidade, os quais deverão estar de acordo com as diretrizes do Programa Família Paranaense, linhas de ação e financiamento contidos no Edital 002/2012 e Anexo I da presente Deliberação.

Parágrafo Único. Os recursos solicitados deverão ser dimensionados, conforme a porcentagem de 80% do valor pleiteado em Custeio e 20% do valor total pleiteado em Investimento. Obras e reformas não poderão ser realizadas com o referido recurso.

Artigo 8º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de agosto de 2013.

Édina Maria Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Anexo I

AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa

**Formulário-Padrão
Plano de Trabalho e Plano de Aplicação**

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Município Proponente

Nome do Município Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal do Município Proponente (Prefeito (a))		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional



2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto
AFAI – FAMÍLIA PARANAENSE

Local / endereço onde será executado o programa

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Descrever como é a dinâmica de funcionamento do serviço, a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas pelo serviço, quem são os principais parceiros, etc.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das famílias atendidas

5. PÚBLICO ATENDIDO

Número de famílias atendidas

6. METODOLOGIA DO PROJETO OU MODALIDADE

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com as famílias: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão e a articulação com a rede de Assistência Social e outras políticas públicas

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com a proposta Família Paranaense</i>	ATIVIDADES DOS COLETIVOS <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1.	1.1.			
	1.2.			
	1.3.			
	1.4.			
2.	2.1.			
	2.2.			
	2.3.			
	2.4.			
3.	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4.	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			

8. CRONOGRAMA FINANCEIRO (para os Municípios que receberão recurso acima de R\$ 55.000,00), Os itens a serem adquiridos em cada parcela deverão ser discriminados.

PARCELAS	RECURSO	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS em conformidade ao Plano de Aplicação
1ª PARCELA		
2ª PARCELA		
3ª PARCELA		
4ª PARCELA		
5ª PARCELA		
6ª PARCELA		
7ª PARCELA		
8ª PARCELA		
9ª PARCELA		
10ª PARCELA		
11ª PARCELA		

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento (20% do valor total pleiteado)	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio (80% do valor total pleiteado)	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			

PLANO DE APLICAÇÃO SIMPLICADO – APRESENTAR OS ITENS ESPECÍFICOS

Recursos do FIA (Dimensionar o recurso em parcelas de até R\$ 55.000,00, em conformidade ao cronograma exposto no item 8)

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL FIA				

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL FIA				

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N°	
Nome: _____	
Assinatura	
Curitiba,/...../.....	Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

Local/Data e Assinatura

- O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida **devidamente assinado pelo representante legal, pelo chefe de licitações e pelo contador.**
- Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será adquirido com recursos do FIA (conforme o valor solicitado pela instituição proponente), apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será adquirido com a contrapartida da instituição proponente.